

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Wake Park Setúbal
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto	Turismo- Parque Temático (Anexo II) Alínea e) do n.º 12, do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro), na sua atual redação	Não se aplica
Proponente	MIR VEIKA, Lda.
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Setúbal
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto em avaliação, em fase de Estudo Prévio, refere-se a um Parque Temático, também assumido como um centro de desporto, lazer e turismo, constituído por diversas infraestruturas de lazer, com tema principal a realização de atividades aquáticas (com especial relevância o <i>wakeboard</i>), para além de pista de <i>kartings</i> elétricos, <i>skate park</i>, entre outros. O parque disporá de condições para a realização de competições internacionais das várias modalidades que se poderão praticar no parque. Disporá ainda de algumas unidades funcionais com bungalows para estadias e um espaço de restauração.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>O projeto integra-se numa parcela com cerca de 26,9 ha, dos quais cerca de 9,9 ha ficarão afetos à conservação da Natureza e da Biodiversidade e 17 ha corresponderão à área efetiva da intervenção do Projeto (9,8 ha para fruição pública e equipamentos públicos e 7,2 ha para utilização da Mir Veika Lda.).</p> <p>O “Wake Park Setúbal” terá as seguintes áreas temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Wakepark e Parque Aquático - Constituído por três lagos. O Cable Park é um sistema elétrico (tipo teleférico) que faz circular um cabo através de um sistema de roldanas, permitindo aos praticantes das modalidades de tração (p.e. <i>wakeboard</i>) deslizarem sobre o plano de água. Estará separado em dois lagos diferentes: o principal, que tem uma forma circular para praticantes com mais experiência e onde terão lugar os campeonatos de <i>Wakeboard</i>, e outro de menores dimensões, mais indicado para as fases iniciais de aprendizagem, com cabos em linha reta que
-------------------------------------	--

	<p>permitem dois utilizadores ao mesmo tempo. O terceiro lago, com 2.975 m², é destinado ao Parque Aquático, com escorregas e outras diversões.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 17 bungalows e parque de estacionamento para 17 autocaravanas que estarão disponíveis todo o ano; - Loja, restaurante com lotação máxima de 200 pessoas e café com serviço de esplanada em edifício individualizado; - Outras Atividades - escalada, slide, skate, BMX e paintball; - Área geral - constituída pelas áreas pedonais, ciclovias, zonas de relvado, observatório de aves, balneários e outras zonas que resultam na harmonização entre as áreas anteriores. <p>Em termos espaciais, o espaço dividir-se-á em três zonas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a zona de intervenção mais densa em termos programáticos e de conteúdos, no espaço menos exigente em termos de condicionantes, localizada a oeste (A); - o espaço principal, ocupado pelos grandes lagos de wakeboard, bar restaurante, pista de BMX e Paintball, localizado a nascente (B) - a zona lagunar da Reserva Natural, destinada à preservação da fauna e flora locais e que não terá qualquer intervenção nem ocupação física, sendo apenas vedada para preservação e serão colocadas duas torres de observação de aves fora do recinto (C). <p>Os acessos serão pela EN10-8 e pela Avenida António Sérgio, esta última que fará a Norte ligação às entradas do Parque, entrada pública e entrada de serviço. Estão previstos 195 lugares de estacionamento de ligeiros e 12 para autocarros, e a 17 autocaravanas, no parque de bungalows.</p> <p>O número de visitantes total do WPS, compreende, tantos os praticantes das várias modalidades bem como os acompanhantes, e utilizadores da restauração. Foram consideradas 3 épocas de afluência com o seguinte volume diário de utilização (pessoas/dia):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Época alta: 300 pessoas; - Época média: 190 pessoas; - Época Baixa: 80 pessoas. <p>Prevê-se que na altura da realização de eventos exclusivamente na Época Alta (p.ex. campeonatos nacionais, regionais europeus e do mundo de wakeboard), a afluência de utilizadores ao parque aumente, prevendo-se o seguinte pico de volume de utilização diário: - Época Alta - Junho, Julho e Agosto - 800 pessoas máx.</p>
--	---

<p>Síntese do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Início do procedimento em 11 de maio de 2018, com entrada na Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), com o número de processo LUA PL20180416002605. - Apresentação pelo proponente do projeto e respetivo EIA à CA em 8 de junho de 2018. - Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 22 de junho de 2018 e 10 de janeiro de 2019.</p> <p>Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA em 18 de janeiro de 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às
---------------------------------------	---

	<p>entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Infraestruturas de Portugal (IP), Eletricidade de Portugal (EDP), Rede Eléctrica Nacional (REN), REN - Gasodutos, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), Entidade Regional da Reserva Agrícola de LVT (ERRALVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), Turismo de Portugal.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A fase de consulta pública decorreu entre 25 de janeiro e 7 de março de 2019. - Em 6 de março de 2019, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EIA. - Parecer Técnico Final a 12-04-2019 - Ao abrigo do CPA foram a 23-04-2019 concedidos ao proponente 20 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. <p>O proponente solicitou a prorrogação do prazo para pronúncia em sede de audiência prévia até 26-07-2019, o qual foi aceite pela autoridade de AIA.</p> <p>Em 09-07-2019 o proponente remeteu as alegações.</p>
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>DRAP LVT</p> <p>Esta entidade informa que de acordo com a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) atualmente em vigor para o concelho de Setúbal, constata-se que as intervenções previstas se situam em áreas integradas nessa restrição de utilidade pública, devendo o proponente obter parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).</p> <p>Refere ainda que não se presenciam outros interesses públicos com expressão territorial e ambiental, nomeadamente: servidão administrativa respeitante às obras de aproveitamento hidroagrícola e áreas protegidas ou de reserva no âmbito do Programa de Ação para a Zona Vulnerável a nitratos de origem agrícola do Tejo.</p> <p>Turismo de Portugal</p> <p>Esta entidade considera que o projeto terá impactos positivos no setor e na economia da região, designadamente pela captação do segmento de turismo ligado ao desporto e lazer, e por potenciar a transformação da cidade de Setúbal num polo turístico de elevada importância na região e no país.</p> <p>Refere ainda, que a componente de alojamento do parque (para além do parque de autocaravanas), constituída por 17 bungalows não tem enquadramento no âmbito das tipologias de empreendimentos turísticos, legalmente estabelecidas (artigo 4º do Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 80/2017, de 30 de junho).</p> <p>Assim, considera esta entidade que o projeto deverá ser revisto de forma a enquadrar o alojamento numa das tipologias de empreendimentos turísticos legalmente estabelecidas.</p> <p>EDP Distribuição</p> <p>Esta entidade informa que nada tem a opor ao projeto.</p> <p>REN Gasodutos</p> <p>Esta entidade informa que ao abrigo do Decreto-Lei nº 11/94, de 13 de janeiro, encontra-se definido uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto, pelo que o projeto deverá respeitar essa situação de forma a não afetar, direta ou indiretamente a infraestrutura.</p> <p>Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana</p> <p>Esta entidade informa que nada tem a opor ao projeto.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A Consulta Pública decorreu entre o dia 25 de janeiro e o dia 7 de março de 2019.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública não foram rececionadas participações.</p>

<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>O projeto Wake Park Setúbal não coloca em causa os objetivos, orientações e princípios estratégicos territoriais e setoriais emanados pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da área Metropolitana de Lisboa (PROTAML).</p> <p>Relativamente ao <u>Plano Diretor Municipal de Setúbal</u> (PDMS) verifica-se que o terreno a afetar ao projeto insere-se na “<i>Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1</i>” - totalmente abrangida pelo <i>Plano Integrado de Setúbal (PIS)</i> e, marginalmente, numa faixa de terreno ao longo do arruamento nascente, como “<i>Espaços verdes de proteção e enquadramento</i>” que integram a estrutura verde concelhia.</p> <p>O projeto não apresenta desconformidade entre as normas e orientações do PDM na área abrangida pelo <i>Plano Integrado de Setúbal (PIS)</i>.</p> <p>Quanto aos “<i>Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento</i>” é interdita a construção de qualquer edificação, excetuando-se aquelas que se destinam ao apoio à sua preservação e manutenção.</p> <p>Assim, o projeto de execução deverá ser redefinido no sentido de retirar da faixa classificada pelo PDM de Setúbal como “<i>Espaço Verde de Proteção e Enquadramento</i>” as edificações que não se destinem ao apoio da sua preservação e manutenção.</p> <p>Segundo a <i>Planta de Condicionantes 2B - RAN</i> do PDM de Setúbal parte da área do terreno está classificado como <u>Reserva Agrícola Nacional</u> (RAN), pelo que deverá ser obtido o parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo que demonstre a conformidade ou viabilidade do projeto.</p> <p>Não dispondo o concelho da Setúbal de Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) publicada, aplica-se o disposto no artº 42º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, que refere que nas situações de inexistência de delimitação municipal “<i>carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.</i>”</p> <p>Face à carta de REN não publicada, desenvolvida no âmbito do PDM em vigor e a proposta de delimitação da REN (em desenvolvimento no âmbito da revisão do PDM), conclui-se que a área se integra parcialmente nas situações especificadas na alínea e) do Anexo III do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, como “<i>Estuários, Sapais, lagoas, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes, incluindo uma faixa de proteção com a largura de 200m a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais</i>”.</p> <p>Tendo presente as características da área e a proposta de intervenção, nomeadamente a salvaguarda da área a sul e a requalificação da linha de água, considera-se que o projeto não originará uma afetação negativa significativa das funções associadas aos sapais no que respeita à presença de habitats naturais e de espécies da flora e da fauna de particular valor.</p> <p>No que respeita à potencial afetação da circulação da água no sapal, considerando que a mesma decorre principalmente dos movimentos de marés e desde que se mantenha a atual funcionalidade da linha de água afigura-se não serem expetáveis alterações significativas.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia, Hidrogeologia, Ecologia, Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Ambiente Sonoro, Património e Paisagem.</p> <p>Relativamente à <u>Sócio-economia</u> o projeto terá impactes positivos significativos a nível socioeconómico, nomeadamente pela criação de um parque temático dedicado à prática desportiva, de importância regional, assente fundamentalmente no Wakeboard.</p> <p>Salienta-se que, de acordo com o protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Setúbal e o proponente, o Parque terá uma utilização pública, sendo explorado pelo proponente a utilização dos equipamentos de Wakeboard, os bungalows, o parqueamento de autocaravanas e as unidades de restauração e de comércio de apoio</p>

previstas.

A implantação do empreendimento, para além de criar uma nova área de recreio e lazer equipada e qualificada para a população, terá um impacto relevante na base económica local, como resultado do investimento previsto na construção do parque (fornecedores de bens e serviços), na criação de postos de trabalho e na dinamização do comércio local.

Relativamente à Geologia o EIA apresenta uma correta descrição, fazendo-se inicialmente uma abordagem regional e posteriormente uma abordagem local, considerando-se que os impactos gerados pelo projeto serão negativos e pouco significativos.

Quanto à Hidrogeologia o EIA apresenta uma correta caracterização do aquífero freático na área do projeto, efetuando também uma apresentação dos resultados estimados para o cenário atual, sem qualquer intervenção no leito de cheia maior, e para o cenário futuro, considerando a implantação do empreendimento Wake Park.

Relativamente aos impactos salienta-se o facto de a profundidade de escavação prevista para os lagos intersectar a superfície freática pelo que em fase de projeto de execução deverá ser apresentada uma solução devidamente justificada para a construção dos lagos. Também as cotas das soleiras das infraestruturas de suporte à prática desportiva a construir (bungalows, balneários, restauração, etc) devem situar-se acima dos níveis modelados no cenário futuro que contempla, simultaneamente, a ocorrência das maiores cheias com período de retorno de 100 anos e a subida do nível do mar projetada para o ano 2100 devido a evento extremo.

Relativamente ao Recursos Hídricos e com a implementação do projeto e decorrente da sua exploração não se perspectiva uma significativa afetação dos recursos hídricos, em condições normais de funcionamento do sistema global, uma vez que não haverá qualquer descarga de águas residuais para a rede hidrográfica, nem um expressivo risco de contaminação da água subterrânea.

Relativamente à modificação morfológica com interferência na dinâmica hidrológica no escoamento e na infiltração da água, reconhece-se a formulação de impactos negativos significativos, minimizados e compensados por medidas adequadas e proporcionais à natureza e especificidade do projeto.

Em termos de Ecologia a área de intervenção do projeto não é abrangida nem interfere com áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

No entanto verifica-se a presença do habitat de sapal, na zona sul do terreno que não vai ser intervencionada e que faz fronteira com a Reserva Natural do Estuário do Sado.

Relativamente aos potenciais impactos do projeto, considera-se que não induzirá impactos negativos significativos nos valores naturais em presença, podendo mesmo promover a recuperação do sapal localizado na área adjacente e contribuir para a manutenção no local da avifauna estuarina.

No que respeita à Paisagem o EIA apresenta uma correta caracterização das unidades de paisagem e impactos do projeto, quer na fase de construção quer na fase de exploração.

No âmbito deste fator ambiental o EIA apresenta um Projeto de Integração Paisagística (PIP), que permite atenuar os impactos visuais, decorrentes da implantação e exploração do empreendimento, tendo em especial consideração a zona sensível em que se encontra a área de intervenção.

Relativamente ao Ambiente Sonoro e tendendo aos níveis sonoros da situação atual, confirma-se a aptidão do espaço para o uso preconizado e estima-se que, com a entrada em exploração do projeto, o ambiente acústico dos recetores sensíveis da área de intervenção se mantenha em conformidade com os valores limite aplicáveis a zonas sem classificação.

Prevê-se também que o exercício da atividade não altere os níveis de Ruído Ambiente dos recetores sensíveis analisados, em cumprimento do RGR.

Em termos de Solos e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização constantes deste documento.

	No que se refere ao <u>Património</u> , considera-se estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável condicionado, nomeadamente ao cumprimento das medidas de minimização e apresentação em fase de RECAPE do resultado da prospeção arqueológica prévia das áreas de meio húmido e de interface ribeirinho afetadas pelo projeto, que apresentaram anteriormente visibilidade má, por arqueólogo especializado na valência da arqueologia náutica e subaquática.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Redefinição do projeto no sentido de retirar da faixa classificada pelo PDM de Setúbal como “<i>Espaço Verde de Proteção e Enquadramento</i>” as edificações que não se destinem ao apoio da sua preservação e manutenção. 2. Rever a componente de alojamento do projeto de forma a enquadrá-lo numa das tipologias de empreendimentos turísticos legalmente estabelecidas na legislação do turismo. 3. Prévia execução das intervenções na rede viária (que decorram do estudo de tráfego a elaborar) antes da entrada em funcionamento do projeto. 4. As estruturas a instalar em área de REN deverão ser ligeiras e amovíveis e os pisos permeáveis e semipermeáveis. 5. Garantir a funcionalidade da linha de água, nomeadamente pelo correto dimensionamento dos pontões e assegurando a atual alimentação pelo aquífero nos termos da solução que vier a ser adotada, e não ocupação das suas margens, 6. As cotas das soleiras das infraestruturas de suporte à prática desportiva a construir (balneários, restauração, etc) devem situar-se acima dos níveis de cheia estimados que contempla, simultaneamente, a ocorrência das maiores cheias com período de retorno de 100 anos e a subida do nível do mar projetada para o ano 2100 devido a evento extremo. A instalação de bungalows e do parque de autocaravanas deve ser efetuado fora da ZAC (Zona Ameaçadas por Cheias). 7. Vedação total da área de sapal, adjacente ao local de implantação do projeto. 8. Apresentar parecer prévio da ERRALVT sobre a utilização não agrícola em solos da delimitação da RAN, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril. 9. O tratamento das águas dos lagos deverá ser efetuado unicamente com recurso a oxigenação por métodos mecânicos e injeção de ozono.

Elementos a apresentar em fase de RECAPE
<ol style="list-style-type: none"> 1. Prospeção arqueológica das áreas de meio húmido e de interface ribeirinho afetadas pelo projeto, que apresentaram anteriormente má visibilidade, por arqueólogo especializado na valência da arqueologia náutica e subaquática. 2. Solução para a construção dos lagos. Com justificação da opção selecionada de impermeabilização (deve ser considerada a oscilação anual da superfície freática e a intersecção desta superfície pela escavação dos lagos, no revestimento com membrana e no enchimento dos lagos). 3. Projeto de execução de captações de água subterrânea para reforço do nível de água presente nos lagos, para rega e para combate a incêndios (preferencialmente no aquífero superficial (freático)). 4. Projeto de recuperação das margens da linha de água que atravessa o terreno através de processos de engenharia natural; erradicação de espécies exóticas; estabilização de taludes; sementeira/ plantação de espécies autóctones. Substituição das espécies <i>Populus alba</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> na recuperação das margens da linha de água. (utilização de <i>Tamarix africana</i>). 5. Estudo de Tráfego (a validar pela CM e pela IP no âmbito das suas competências específicas) que preveja uma rotunda (para assegurar a viragem à esquerda para quem provém da EN10-8 e Estrada de Santas nascente),

defina a captação de estacionamento e assegure a capacidade da rede viária face à sobrecarga de tráfego criada pelo projeto.

6. Estudo/ponderação relativamente à viabilidade de retirada das linhas elétricas de alta tensão (desativadas) que atravessam o terreno.
7. Carta com a delimitação da Zona Ameaçadas por Cheias (ZAC) resultante da implementação do projeto, não sendo admitida a instalação de bungalows e do parque de autocaravanas nessa área. Quanto a eventuais outras edificações a localizar em ZAC, as mesmas serão avaliadas após a apresentação da ZAC resultante do projeto, em função do risco para a segurança de pessoas e bens e da necessidade de assegurar a livre circulação das águas.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de Construção

1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente as ações suscetíveis de causar impactes ambientais e as medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
2. Acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra, efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas. A equipa de arqueologia deverá integrar arqueólogo com experiência comprovada na vertente náutica e subaquática.
3. O acompanhamento arqueológico da obra deverá incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatação e terraplenagens, abertura de acessos, escavação das valas e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
4. Após a desmatação, deverá ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra.
5. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
6. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda a redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de Abril e o fim de Junho.
7. Enquadramento paisagístico da área do projeto com espécies autóctones, cuja manutenção seja reduzida.
8. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção, mais concretamente na área prevista para o estacionamento.
9. Deverão ser definidos, na área do estaleiro, locais específicos para o armazenamento temporário dos resíduos, procedendo-se posteriormente à sua expedição para destino final adequado, privilegiando-se a sua reciclagem.
10. As ações de destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
11. De modo a minimizar a emissão de poeiras, associadas à implementação e funcionamento do estaleiro e operações de escavação e terraplenagens, deverá proceder-se à aspersão de água sobre as terras a movimentar e a transportar, sempre que o teor de humidade dos materiais seja reduzido ou durante os períodos mais secos, bem como nos acessos não pavimentados da obra.
12. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes.
13. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista a sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do mesmo. Nos períodos de chuva, as terras vegetais deverão ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.
14. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

Fase de Exploração

15. Garantir a correta limpeza das zonas preferenciais do escoamento e órgãos de drenagem, devendo ser realizada uma visita a estes locais sempre que ocorrer precipitação intensa, de modo a proceder à imediata limpeza de qualquer obstáculo ao escoamento.
16. No caso de derrame accidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos ser sujeitos a remediação através de técnicas apropriadas, ou totalmente removidos e transportados para local apropriado.
17. Na manutenção dos espaços verdes e outras áreas afetas ao projeto deverá ser interdita a utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Superficiais

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros ao nível da qualidade da água superficial que deverão ser contemplados nas amostragens a efetuar são os a seguir indicados:

- pH ·
- Condutividade
- Temperatura
- Oxigénio dissolvido
- Sólidos Suspensos Totais
- CBO5;
- Azoto Amoniacal
- Ferro
- Óleos e Gorduras
- Coliformes fecais
- Coliformes totais
- Streptococos fecais;
- Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos.

Locais de Amostragem

Entrada do local de implantação do projeto - Atravessamento da linha de água existente de caráter torrencial conhecida por Ribeira de Santas.

Linha de água existente de caráter torrencial conhecida por Ribeira de Santas - Limite inferior do local de implantação do Projeto.

Frequência

Uma campanha de amostragem a ocorrer antes do início da fase de construção.

As seguintes campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade semestral.

Critérios de avaliação

Os valores obtidos deverão ser comparados com os valores constantes no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, tendo em consideração o objetivo da linha de água referida.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

- Nível Piezométrico;
- Consumo de água.

Locais de Amostragem

Nos furos a executar no terreno.

Frequência

Monitorização em contínuo do nível da água do aquífero freático, na fase prévia e durante a fase de obra, de forma a haver informação mais segura relativamente à variação sazonal do nível da água e à relação da cota do nível freático com as cotas de base e de enchimento dos lagos.

CrITÉrios de avaliação

Os valores registados de consumo de água na fase de exploração deverão ser comparados com os valores previstos de consumos da infraestrutura e com os dados de consumo/ mais recentes existentes do concelho de Setúbal.

Medidas de Gestão Ambiental Adotar

Adotar as medidas de minimização contempladas no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
---------------------------------------	------------------------------

Data	18/07/2019
-------------	------------

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	---